



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE  
CAMPUS CARREIROS  
Av. Itália, Km 8. CEP: 96.203 – 900. Fone (53)3293 5084 FURG  
www.prae.furg.br E-mail: praef@furg.br



**EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 031/2017**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE**  
**SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAB/2018**  
**CAMPUS RIO GRANDE**

Dispõe sobre o processo de renovação dos benefícios/auxílios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica-SAB, para o ano de 2018, exclusivo aos estudantes de graduação presencial.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público que estarão abertas, no período de **16/11/17 a 22/12/2017**, exclusivamente pelos Sistemas FURG, as inscrições para a solicitação de renovação de benefícios/auxílios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica aos/às estudantes do *campus* Rio Grande, já beneficiados/as no ano de 2017.

A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG, em consonância com o Plano Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico de forma preventiva nas situações de retenção e evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os benefícios/auxílios serão renovados para o período letivo de 2018, considerando aqueles/as estudantes que estejam de acordo com os critérios estabelecidos nas instruções normativas que regem os benefícios, disponíveis em [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br).

1.2 É vedada a participação de estudantes matriculados/as em cursos de educação a distância na FURG, e de estudantes que já tenham concluído curso de nível superior (presencial ou a distância), em qualquer instituição de ensino.

1.3 A renovação de benefícios/auxílios no Subprograma de Assistência Básica 2018 está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.

1.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da equipe técnica, será responsável por todas as etapas que compõem o processo de coordenação, execução e acompanhamento do Subprograma de Assistência Básica da FURG.

1.5 As modalidades de benefícios/auxílios renovados neste edital são: transporte, alimentação, auxílio permanência, auxílio infância e moradia estudantil.

Parágrafo único: Não será disponibilizada a inserção e/ou alteração de novos benefícios/auxílios em função da limitação orçamentária da Universidade, sendo ofertada apenas a renovação dos benefícios/auxílios recebidos pelos/as estudantes no ano de 2017.

## **2 DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO**

Para renovar os benefícios/auxílios acima citados, o/a estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1 Estar inscrito no edital de renovação dos benefícios/auxílios para 2018, exclusivamente via Sistemas FURG;

2.2 Ser estudante de primeira graduação, ou seja, que não tenha concluído curso de nível superior, em qualquer instituição de ensino, presencial ou a distância;

2.3 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial desta Universidade;

2.4 Estar de acordo com os critérios estabelecidos pelas instruções normativas da PRAE, referentes aos benefícios/auxílios deferidos, bem como os critérios do acompanhamento pedagógico, conforme descritos abaixo e disponíveis no *site* ([www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br)):

a) Ter participado das aulas, mantendo a frequência de no mínimo 75%, conforme legislação da FURG, não tendo apresentado reprovação por frequência (RF) no ano de 2017;

b) Ter apresentado coeficiente de rendimento maior ou igual a 5,0 e/ou evolução no desempenho acadêmico;

c) Estar matriculado em, no mínimo, 15 créditos - exceto formandos.

2.5 Ter comparecido às convocatórias da PRAE.

## **3 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA**

Para permanecer com os benefícios/auxílios estudantis, os/as estudantes deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios, durante o período de concessão:

3.1 Apresentar frequência acadêmica igual ou superior a 75%;

- 3.2 Apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco (5,00) e/ou evolução no desempenho acadêmico;
- 3.3 Estar matriculado/a em um número de créditos igual ou superior a 15 (quinze), com exceção dos/as formandos/as;
- 3.4 Comparecer às convocatórias da PRAE;
- 3.5 Comunicar à Coordenação de Acompanhamento e Apoio Pedagógico ao Estudante – CAAPE/DIDES da PRAE, ao longo do ano letivo, se houver o descumprimento de algum dos critérios definidos nos itens 3.1, 3.2 , 3.3, e 3.4 para o devido acompanhamento pedagógico;
- 3.6 Cumprir os critérios estabelecidos pelas Instruções Normativas da PRAE, referentes aos benefícios/auxílios a serem deferidos, que podem ser consultadas em [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br).

## **4 DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

### **4.1 Transporte**

**4.1.1 Concessão de créditos:** No *campus* Rio Grande (*campus* Carreiros e Unidade Saúde-HU) será renovado através de créditos para o transporte coletivo (não excedendo 40 passes), de acordo com a demanda acadêmica (quadro de horários), durante o período letivo. Este subsídio é de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

4.1.2 Para o recebimento e manutenção dos créditos, **após deferimento**, os/as estudantes deverão solicitar o auxílio, mensalmente, via Sistemas FURG, nas seguintes datas:

- a) Referente a março: 05 a 07 de março/18
- b) Referente a abril: 26 a 28 de março/18.
- c) Referente a maio: 24 a 26 de abril/2018;
- d) Referente a junho: 28 a 30 de maio/2018;
- e) Referente a julho: 25 a 27 de junho/2018;
- f) Referente a agosto: 24 a 27 de julho/2018;
- g) Referente a setembro: 28 a 30 de agosto/2018;
- h) Referente a outubro: 25 a 27 de setembro de 2018;
- i) Referente a novembro: 28 a 30 de outubro/2018;
- j) Referente a dezembro: 27 a 29 de novembro/2018.

### **4.2 Alimentação**

**4.2.1 Restaurante Universitário:** No *campus* Rio Grande (*campus* Carreiros e Unidade Saúde-HU), o auxílio alimentação será disponibilizado através de refeições no Restaurante

Universitário (RU) mais próximo ao local onde o estudante desenvolve suas atividades presenciais. Para as atividades desenvolvidas no *campus* Carreiros, serão utilizados os RU I e II, localizados no interior referido *campus* e para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar-CCMar.

4.2.2 O auxílio alimentação no *campus* Rio Grande é concedido em duas modalidades (parcial ou integral), mediante cadastro biométrico, realizado pela PRAE:

- a) **Subsídio Parcial:** Concedido aos/às estudantes que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica. Valor por refeição: R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).
- b) **Subsídio Integral:** Concedido aos/às estudantes que apresentam situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica. Este benefício consiste em um subsídio integral no valor da refeição.

Parágrafo único: O **Subsídio Universal** destina-se a todos/as os/as estudantes regularmente matriculados/as na FURG e consiste em um desconto no valor da refeição, não sendo necessária a participação nos editais do Subprograma de Assistência Básica - SAB. Para usufruir desse subsídio o/a estudante deve comparecer à PRAE e realizar seu cadastro biométrico. Valor por refeição: R\$3,00 (três reais).

### **4.3 Auxílio Permanência**

4.3.1 **Auxílio financeiro:** Com o objetivo de minimizar a evasão e retenção no Ensino Superior, promovendo a permanência qualificada do estudante em seu curso de graduação será concedido um auxílio pecuniário, durante dez meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.3.2 Após o deferimento, para receber o auxílio permanência os/as estudantes, obrigatoriamente, deverão:

- a) registrar ciência via Sistemas FURG, no Termo de Compromisso do Estudante (SAE/Estudante/Auxílio Permanência/Solicitação);
- b) realizar a solicitação de pagamento do auxílio via Sistemas FURG (SAE/Estudante/Auxílio Permanência/Solicitação) entre os dias 05 e 15 de cada mês.

Parágrafo único: O período de solicitação mensal do auxílio poderá ser alterado, mediante divulgação prévia no *site* da PRAE.

4.3.3 O/A estudante deferido(a) com o Auxílio Permanência que deixar de solicitá-lo via Sistema FURG deverá formalizá-lo junto à CoDAFE até o mês subsequente ao período não solicitado .

4.3.4 Não será autorizado o pagamento retroativo do auxílio financeiro, exceto para os/as estudantes que atendam o item 4.3.3.

4.3.5 Para manutenção do auxílio os/as estudantes deverão assinar Ata de Frequência Trimestral, na PRAE, nas seguintes datas:

- a) de 07 a 17 de maio de 2018;
- b) de 06 a 16 de agosto de 2018;
- c) de 05 a 16 de novembro de 2018.

#### **4.4 Auxílio Infância:**

4.4.1 **Auxílio financeiro:** Será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, durante dez meses, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aqueles/as que tenham dependentes legais com idades entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses.

4.4.2 Após o deferimento, para receber o auxílio infância os/as estudantes, obrigatoriamente, deverão:

- a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- b) confirmar conta corrente e agência bancária da qual é titular;
- c) inserir Certidão de Nascimento da criança no primeiro mês de concessão do benefício;
- d) realizar a solicitação de pagamento do auxílio do dia 05 ao dia 15 de cada mês.

Parágrafo único: O período de solicitação mensal do auxílio poderá ser alterado, mediante divulgação prévia no *site* da PRAE.

4.4.3 O/A estudante deferido(a) com o Auxílio Infância que deixar de solicitá-lo via Sistema FURG deverá formalizá-lo junto à CoDAFE até o mês subsequente ao período não solicitado .

4.4.4 Não será autorizado o pagamento retroativo do auxílio financeiro, exceto para os/as estudantes que atendam o item 4.4.3.

4.4.5 Para a manutenção do Auxílio Infância os/as estudantes deverão entregar, trimestralmente, a declaração de que utilizam o recurso para o fim a que se destina. O modelo do documento está disponível no *site* [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br) e deverá ser entregue na PRAE, nas seguintes datas:

- a) de 07 a 17 de maio de 2018;
- b) de 06 a 16 de agosto de 2018;
- c) de 05 a 16 de novembro de 2018.

## **4.5 Moradia Estudantil**

4.5.1 **Casa do Estudante Universitário - CEU:** Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes oriundos de outros municípios ou de áreas de difícil acesso, mediante comprovante de residência, que não tenham formas de locomoção viáveis para o município de Rio Grande em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013).

4.5.2 No campus Rio Grande (campus Carreiros e Unidade Saúde), os/as estudantes deferidos/as neste edital permanecerão nas vagas atualmente ocupadas.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via Sistemas FURG, no *site* [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br).

5.1 Período das inscrições: de **16/11/2017 a 22/12/2017**.

5.2 Horário: **das 8h30min do dia 16/11/2017 às 23h59min do dia 22/12/2017**.

5.3 No ato da inscrição o/a estudante deverá preencher, obrigatoriamente, um questionário social e pedagógico.

5.4 No final da inscrição o sistema apresenta a mensagem: "inscrição realizada com sucesso". O/A estudante é responsável pela realização e confirmação de sua inscrição. A confirmação será recebida através do *e-mail* cadastrado no Sistemas FURG.

5.5 É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço de *e-mail*, bem como os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

## **6 DO PROCESSO DE ANÁLISE**

6.1 **Análise:** O processo de análise será realizado por equipe multiprofissional, nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, com base nos dados acadêmicos registrados nos Sistemas FURG.

6.2 Não haverá entrega de documentação comprobatória de renda;

6.3 Serão considerados os estudos sociais realizados nos anos anteriores, não havendo entrevista pedagógica e social com os/as estudantes. Contudo, caso o setor pedagógico e/ou social considere necessário, os/as estudantes serão contatados/as via prontuário de atendimento, pelo Sistemas FURG, para comparecerem à PRAE.

## 7 DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será publicado no dia **26/02/2018** às 17h, nos Sistemas FURG, com divulgação de notícia no *site* da Universidade ([www.furg.br](http://www.furg.br)).

7.2 O resultado final, após recurso, será publicado no dia **16/03/2018** às 17h, nos Sistemas FURG, com divulgação de notícia no *site* da Universidade ([www.furg.br](http://www.furg.br)).

7.3 Os resultados serão divulgados da seguinte forma:

- a) **Deferido:** Um ou mais dos benefícios/auxílios solicitados foram renovados;
- b) **Deferido com acompanhamento pedagógico:** Um ou mais dos benefícios/auxílios solicitados foram renovados, condicionados às ações do acompanhamento pedagógico;
- c) **Indeferido pedagógico:** Não cumpriu algum dos critérios pedagógicos previstos nas normativas e/ou não demonstrou evolução no desempenho acadêmico nos últimos anos;
- d) **Indeferido segunda graduação:** Já concluiu a Educação Superior em alguma instituição de ensino presencial ou a distância, não estando apto a concorrer neste edital;
- e) **Indeferido Pós-Graduação:** Possui matrícula na FURG em curso de Pós-Graduação, não estando apto a concorrer neste edital;
- f) **Indeferido renda:** Após análise social, constatou-se que a renda ultrapassa o limite de 1,5 salários mínimos per capita;
- g) **Indeferido:** Após análise social, não foi possível identificar vulnerabilidade socioeconômica e/ou apresentou inconsistência nas informações.
- h) **Inscrição em desacordo com este edital:** Não está apto/a a participar deste edital.

## 8 DO RECURSO

8.1 Para revisão do resultado deve ser solicitado recurso no *site* [www.sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br).

8.2 O período para solicitar o recurso será de 26/02/2018 às 17h01min, até o dia 09/03/2018 às 23h59min.

8.3 O resultado final do recurso será divulgado dia 16/03/2018 às 17h.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os/As estudantes, em qualquer tempo, poderão ser convocados(as) para realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, assim como receber visita domiciliar.

9.2 A assinatura da ata e a entrega das declarações solicitadas, trimestralmente, são requisitos necessários para manutenção dos auxílios financeiros. O não atendimento injustificado incidirá no cancelamento do auxílio por um mês e conseqüente suspensão do

pagamento, até que compareça à PRAE a fim de regular a situação. A referida regularização junto à PRAE não implica no pagamento dos meses cancelados.

9.3 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado ao Subprograma de Assistência Básica. Havendo alterações o/a mesmo/a deverá procurar o Serviço Social da PRAE e informar as mudanças. Caso o/a estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá comparecer à PRAE para solicitar o desligamento dos benefícios/auxílios.

## **10 DAS DENÚNCIAS**

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes do SAB e/ou mau uso do recurso público envolvendo os benefícios/auxílios do SAB, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, no *link* <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail [ouvidoria@furg.br](mailto:ouvidoria@furg.br);
- b) Fale Conosco, no item “Acesse”, no *link* <http://furg.br/>;
- c) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail [prae@furg.br](mailto:prae@furg.br);
- d) Protocolo da Universidade, localizado no *campus* Carreiros.

## **11 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS/AUXÍLIOS APÓS O RESULTADO DE DEFERIMENTO PELO SAB**

Os procedimentos necessários serão divulgados nos *sites* da FURG ([www.furg.br](http://www.furg.br)) e da PRAE ([www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br)) a partir da data do resultado, com as respectivas orientações.

Rio Grande, 14 de novembro de 2017.

**Daiane Teixeira Gautério**  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**  
(A via original encontra-se assinada.)